



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – **SEFIN**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos, compreendendo a locação, instalação, configuração, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas, manutenção preventiva e corretiva de sistema Integrado de Segurança Eletrônica (Circuito Fechado de Televisão – CFTV e Sistema de Alarme), incluindo o fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos, materiais, insumos, infraestrutura, softwares, mão de obra necessária à execução dos serviços, suporte técnico e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação contempla a implantação completa da solução de segurança eletrônica nas unidades administrativas da SEFIN, compreendendo:

- Sede da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento;
- Prédio Anexo da Secretaria;
- Setor de Cadastro.

Integra, ainda, o objeto a prestação de serviços técnicos para instalação, cabeamento estruturado, fixação, configuração, parametrização, homologação, testes operacionais e colocação em funcionamento do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo a integração entre equipamentos, central de monitoramento e dispositivos de gravação de imagens.

A solução deverá compreender, dentre outros componentes previstos na especificação técnica constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

- câmeras Bullet e Dome;
- gravadores Digitais DVR;
- discos rígidos destinados ao armazenamento das imagens;
- central de alarme;
- teclados de operação;
- sensores infravermelhos;
- sensores magnéticos;
- sirenes;
- racks;
- caixa de proteção;
- switches e conversores;





- cabeamento estruturado;
- conectores;
- baterias;
- fontes de alimentação;
- demais equipamentos, materiais e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

A contratada permanecerá integralmente responsável durante toda a vigência contratual pela disponibilidade operacional do sistema, devendo executar manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva sempre que necessária, substituição imediata de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica dos equipamentos locados, suporte técnico especializado e monitoramento permanente das instalações protegidas.

A solução deverá operar de forma contínua e ininterrupta, garantindo elevado nível de disponibilidade dos sistemas, registro das imagens, geração de eventos de alarme, pronta resposta às ocorrências e funcionamento adequado dos equipamentos durante toda a execução contratual.

Todos os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos, instalação, infraestrutura, materiais de consumo, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, manutenção, monitoramento, assistência técnica, substituição de componentes, atualização tecnológica, licenciamento de softwares, testes operacionais, treinamento dos usuários, quando necessário, e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços apresentados pela futura contratada, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do arts. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. As especificações, quantitativos e valores estimados deverão observar integralmente os itens constantes no Documento de Formalização da Demanda - DFD, conforme tabela a seguir.

ITEM	CLASSE/ GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E MONITORAMENTO 24H DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARME) DESTINADO À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E MONITORAMENTO 24H DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARME) DESTINADO À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEFIN) DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL CORREIA, Nº 1767, CENTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO NA REFERIDA	MÊS	12	1.490,00	17.880,00





		SEDE DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INFRAESTRUTURA: DVR STAND ALONE 16 CANAIS, DISCO RÍGIDO 2TB, CÂMERA VHL 1220 BULLET, CÂMERA VIP 1220 DOME, CAIXA DE PROTEÇÃO VBOX, RACK DE PAREDE 4U, CAIXA DE CABO UTP CAT5E, CONECTORES RJ45, RÉGUA 4 TOMADAS, CENTRAL DE ALARME AMT 8000 PRO, TECLADO AMT 8000, SIRENE AMT 8000, SENSOR IVP 8000 PET, SENSOR MAGNÉTICO XAS 8000, BATERIA SELADA 12V 7AH E POWER CONVERTOR SWITCH BALUN 16 CANAIS, COM TODO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SUPORTE TÉCNICO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INSTALADO NA SEDE DA SECRETARIA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.				
2	8529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E MONITORAMENTO 24H DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARME) DESTINADO AO PRÉDIO DO ANEXO À SECRETARIA MUNICIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E MONITORAMENTO 24H DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARME) DESTINADO AO PRÉDIO ANEXO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO NO REFERIDO PRÉDIO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INFRAESTRUTURA: DVR STAND ALONE 4 CANAIS, DISCO RÍGIDO 1TB, CÂMARA VHL 1220 BULLET, CÂMARA VIP 1220 DOME, CAIXA DE PROTEÇÃO VBOX, RACK DE PAREDE 4U, CAIXA DE CABO UTP CAT5E, CONECTORES RJ45, RÉGUA 4 TOMADAS, POWER CONVERTOR SWITCH BALUN 08 CANAIS, CENTRAL DE ALARME AMT 8000 PRO, TECLADO AMT 8000, SIRENE AMT 8000, SENSOR IVP 8000 PET, SENSOR MAGNÉTICO BLINDADO, TRANSMISSOR UNIVERSAL TX8000 E BATERIA SELADA 12V 7AH, COM TODO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SUPORTE TÉCNICO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INSTALADO NO ANEXO DA SECRETARIA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.	MÊS	12	950,00	11.400,00
3	8529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E MONITORAMENTO 24H DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARME) SETOR DE CADASTRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E MONITORAMENTO 24H DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARME) DESTINADO AO PRÉDIO DO SETOR DE CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,	MÊS	12	950,00	11.400,00





		PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO NO REFERIDO PRÉDIO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INFRAESTRUTURA: DVR STAND ALONE 8 CANAIS, DISCO RÍGIDO 1TB, CÂMERA VHL 1220 BULLET, CÂMERA VIP 1220 DOME, CAIXA DE PROTEÇÃO VBOX, RACK DE PAREDE 4U, CAIXA DE CABO UTP CAT5E, CONECTORES RJ45, RÉGUA 4 TOMADAS, POWER CONVERTOR SWITCH BALUN 08 CANAIS, CENTRAL DE ALARME AMT 8000 PRO, TECLADO AMT 8000, SIRENE AMT 8000, SENSOR IVP 8000 PET, SENSOR MAGNÉTICO BLINDADO, TRANSMISSOR UNIVERSAL TX8000 E BATERIA SELADA 12V 7AH, COM TODO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SUPORTE TÉCNICO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INSTALADO NO SETOR DE CADASTRO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.				
4	8529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIA PARA INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FRECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), INCLUÍDO CÂMERAS DE SEGURANÇA (IP/ANALÓGICAS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA PARA INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), INCLUÍDO CÂMERAS DE SEGURANÇA (IP/ANALÓGICAS), GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO (DVR/NVR), SWITCHES, STORAGES E CENTRAL DE MONITORAMENTO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS (SEFIN), COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.	SERVIÇO	1	5.792,00	5.792,00
TOTAL GERAL						46.472,00

2.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, amplamente conhecidos e ofertados por empresas especializadas do ramo.

A solução compreende a prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas, assistência técnica e suporte operacional de sistema integrado de segurança eletrônica (CFTV e alarme), cujas características técnicas podem ser descritas de forma objetiva, permitindo a adequada definição do objeto e a comparação entre propostas e o julgamento com base em critérios estritamente objetivos.

Além disso, o levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de diversas empresas aptas à execução integral do objeto, evidenciando ampla competitividade e disponibilidade da solução no mercado, circunstâncias que reforçam o enquadramento da contratação como serviço comum.





Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento da demanda na hipótese legal aplicável, mostra-se cabível a realização da contratação mediante **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidas na legislação vigente.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantagem para a Administração.

2.5. O contrato disciplinará de forma detalhada as condições relativas à execução, fiscalização, recebimento, garantia, pagamento, responsabilidades das partes e demais regras aplicáveis à contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.625/2023 e no Decreto Municipal nº 1.291/2022, observando todas as exigências relativas ao planejamento das contratações públicas.

3.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Caucaia e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN, estando compatível com as necessidades institucionais identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de sistema integrado de segurança eletrônica (CFTV e alarme) constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN.

3.4. A contratação permitirá o fortalecimento da segurança patrimonial das instalações da Secretaria, contribuindo para a proteção dos bens públicos, das informações institucionais, dos servidores e usuários, bem como para a prevenção de ocorrências, redução de riscos operacionais e continuidade das atividades administrativas.

3.5. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Caucaia, com registro no Id PCA PNCP 07616162000106-0-000028/2026, estando alinhada ao planejamento institucional, às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN e às diretrizes orçamentárias da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de sistema integrado de segurança eletrônica, compreendendo Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e sistema de alarme, com monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a implantação da solução, instalação, configuração, integração, testes operacionais, homologação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atualização tecnológica dos equipamentos durante toda a vigência contratual.





A solução será implantada nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN, abrangendo a sede administrativa, o prédio anexo e o Setor de Cadastro, visando assegurar a proteção patrimonial, o monitoramento contínuo das instalações, a preservação dos bens públicos e a continuidade das atividades administrativas.

4.2. Compete à contratada fornecer, em regime de locação, todos os equipamentos, dispositivos, softwares, licenças, materiais, insumos, infraestrutura, cabeamento estruturado, acessórios e mão de obra especializada necessários à completa execução da solução, responsabilizando-se integralmente pela implantação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, suporte técnico, atualização tecnológica e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis entre si, tecnologicamente atualizados e atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo elevado padrão de desempenho, confiabilidade, disponibilidade e segurança operacional.

4.4. A solução deverá assegurar monitoramento ininterrupto das instalações da Secretaria, funcionamento contínuo dos sistemas de CFTV e alarme, gravação das imagens, tratamento das ocorrências, atendimento aos chamados técnicos e manutenção permanente dos equipamentos, garantindo a continuidade da proteção patrimonial durante toda a execução contratual.

4.5. A implantação dos sistemas será realizada nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN, do prédio anexo e do Setor de Cadastro, nos endereços indicados pela Administração, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

4.6. Sempre que tecnicamente necessário, a contratada deverá promover a atualização tecnológica, substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos e as adequações indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento aos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes eletrônicos, baterias, cabos, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

4.8. A solução mostra-se plenamente viável por atender de forma adequada e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN, proporcionando maior segurança patrimonial, monitoramento permanente das instalações, atualização tecnológica dos equipamentos, redução dos riscos operacionais, racionalização dos custos de manutenção, eficiência na gestão contratual e continuidade da prestação dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais





5.1.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os requisitos operacionais, os níveis mínimos de desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo todas as atividades necessárias ao funcionamento contínuo da solução durante a vigência contratual.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nas normas técnicas aplicáveis.

5.1.3. Caberá à contratada fornecer de todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares, ferramentas e demais recursos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.4. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas exigidas, apresentar adequado desempenho, confiabilidade, compatibilidade e disponibilidade durante toda a vigência contratual.

5.2. Requisitos Técnicos

5.2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação, plenamente funcionais e tecnologicamente atualizados.

5.2.2. Os equipamentos deverão possuir certificação e homologação expedidas pela ANATEL, quando exigíveis, bem como garantia do fabricante, atender às normas técnicas da ABNT e às demais regulamentações aplicáveis, assegurando sua conformidade, desempenho, confiabilidade e segurança operacional.

5.2.3. O sistema deverá possibilitar gravação contínua das imagens, armazenamento em disco rígido e acesso às gravações sempre que solicitado pela Administração.

5.2.4. O acesso remoto ao sistema somente poderá ocorrer mediante autorização da fiscalização contratual.

5.2.5. As imagens captadas pelo sistema de CFTV deverão permanecer armazenadas por período mínimo de 30 (trinta) dias, salvo prazo superior definido pela Administração, observada a capacidade técnica da solução ofertada.

5.2.6. Para o item (1) SEDE:

- 4 (quatro) câmeras VHL 1220 BULLET;
- 10 (dez) câmeras 1220 DOME.

5.2.7. Para o item (2) CADASTRO:

- 2 (duas) câmeras VHL 1220 BULLET;
- 3 (três) câmeras 1220 DOME.

5.2.8. Para o item (3) ANEXO:

- 1 (um) câmera VHL 1120 BULLET;
- 3 (três) câmeras 1220 DOME.

5.3. Níveis Mínimos de Serviços (SLA)

5.3.1. A contratada deverá manter Central de Monitoramento em funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3.2. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual.

5.3.3. Em caso de falhas, a contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de atendimento:





- I - Atendimento remoto inicial em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado;
II - Atendimento técnico presencial em até 4 (quatro) horas, quando não houver solução remota;
III - restabelecimento integral do sistema em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações devidamente justificadas.
5.3.4. Os equipamentos que apresentarem defeito deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, por equipamentos de características técnicas iguais ou superiores.
5.3.5. Todas as despesas relativas à manutenção, deslocamentos, peças, equipamentos e mão de obra correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

- 5.4.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica em todos os equipamentos instalados.
5.4.2. A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo:

- a) limpeza dos equipamentos;
- b) testes operacionais;
- c) verificação do cabeamento;
- d) atualização das configurações;
- e) verificação das fontes de alimentação;
- f) testes das baterias;
- g) testes dos sensores;
- h) verificação da qualidade das imagens;

- 5.4.3. Sempre que identificada qualquer falha, a contratada deverá executar imediatamente a manutenção corretiva.
5.4.4. Toda manutenção será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.5. Monitoramento

- 5.5.1. O monitoramento deverá ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.
5.5.2. A Central de Monitoramento deverá receber todos os eventos provenientes dos sistemas instalados.
5.5.3. Sempre que detectada ocorrência, a contratada deverá adotar os protocolos previamente definidos com a Administração.
5.5.4. Os registros dos eventos deverão permanecer disponíveis para consulta pela fiscalização.

5.6. Substituição dos Equipamentos

- 5.6.1. Durante toda vigência contratual, caberá exclusivamente à contratada substituir equipamentos que representarem:

- I. defeitos;
- II. desgastes excessivos;
- III. falhas recorrentes;





IV. obsolescência que comprometa o funcionamento da solução.

5.7. REQUISITOS OPERACIONAIS

5.7.1. A contratada deverá manter Central de Monitoramento em funcionamento ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.7.2. Os equipamentos deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.7.3. O sistema deverá possibilitar acesso remoto autorizado pela Administração para consulta das imagens e eventos registrados.

5.7.4. Os equipamentos deverão possuir capacidade de gravação contínua e armazenamento compatível com a solução ofertada.

5.7.5. Em caso de falha, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente até a conclusão do reparo.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, nos termos do 3.13 do ETP.

5.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.9.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2. Permanecerá sob responsabilidade da contratada garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços durante toda a vigência contratual.

5.10. VISTORIA TÉCNICA

5.10.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, mediante agendamento prévio.

5.10.2. A não realização da vistoria não impedirá a participação no certame, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços.

5.10.3. A empresa que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar descumprimento contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente dessas condições.

5.11. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

5.11.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 46.472,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais), inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento dessa prerrogativa.

5.11.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto, que não demandam, para sua execução integral, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-





financeiras de diferentes empresas, sendo possível sua execução por empresa individualmente constituída e regularmente habilitada. A vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas aptas a executar integralmente os serviços objeto da contratação, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execuções dos Serviços

6.1.1. A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, infraestrutura, cabeamento, configuração, testes de funcionamento, ativação do sistema e integração dos dispositivos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, encaminhada por e-mail ou por outro meio idôneo que comprove o seu recebimento.

6.1.2. A execução dos serviços observará os requisitos técnicos, operacionais e os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, compreendendo a implantação da solução, sua entrada em operação, o monitoramento contínuo, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de equipamentos quando necessária e o suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.1.3. A contratada realizará a instalação, configuração, testes operacionais e homologação do sistema antes do início da operação.

6.1.4. Concluída a implantação, a fiscalização realizará a verificação do funcionamento da solução para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.1.5. Durante a vigência contratual, a contratada executará as manutenções preventivas e corretivas, observando os prazos de atendimento e os níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência.

6.1.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais e apresentar relatório de funcionamento do sistema, somente sendo considerado implantado após aceite da fiscalização.

6.1.7. Ao término da implantação, a contratada deverá ministrar orientação operacional aos servidores indicados pela **Administração** quanto à utilização básica do sistema de monitoramento e consulta às imagens, sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.2. Local de Execução

Os serviços serão executados nos seguintes imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento:

- Sede da SEFIN, Rua Coronel Correia, nº 1767, Centro, Caucaia/CE;
- Prédio Anexo da SEFIN;
- Setor de Cadastro da SEFIN.

De segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 8h às 14h, excluídos feriados e pontos facultativos.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

A Contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de atendimento:

- monitoramento eletrônico ininterrupto (24h x 7 dias);



- atendimento remoto imediato após acionamento do sistema;
- abertura de chamado técnico em até 30 minutos;
- atendimento presencial em até 04 horas para ocorrências críticas;
- manutenção corretiva concluída em até 24 horas;
- substituição imediata de equipamentos que não possam ser reparados no prazo estabelecido;
- manutenção preventiva periódica, no mínimo trimestral;
- emissão de relatórios técnicos das manutenções realizadas.

6.4. Recebimento dos Serviços

A execução será acompanhada pela fiscalização da Administração, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo disciplinados no item 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Será designado Gestor e Fiscal do Contrato e um ou mais fiscais, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar:

- Funcionamento do sistema;
- Qualidade dos serviços de monitoramento;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- tempo de resposta aos chamados;
- substituição de equipamentos;
- emissão dos relatórios mensais;
- verificar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA).

7.3. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, compete à contratada:

- a) executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, requisitos operacionais e níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles constantes dos itens 5 e 6;
- b) disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;
- c) fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, softwares e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração;
- d) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- f) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização;
- g) atender às determinações da fiscalização do contrato e apresentar, quando solicitado, relatórios, registros e demais informações relacionadas à execução contratual;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as imagens, gravações, registros, eventos, informações, documentos, dados pessoais e demais conteúdos a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, comercialização ou utilização para qualquer outra finalidade sem autorização expressa da Administração. A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por qualquer tratamento ou utilização indevida dessas informações, devendo observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.
- j) manter cópia de segurança (backup) das configurações dos equipamentos, sempre que tecnicamente aplicável, garantindo o restabelecimento da solução em caso de falhas.

7.4. Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- emitir Ordem de Serviço, quando cabíveis;
- disponibilizar acesso às instalações necessárias à execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- comunicar formalmente irregularidades verificadas;
- atestar as medições e notas fiscais;
- efetuar os pagamentos;
- aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

7.5. Das Infrações e Sanções Administrativas

7.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

7.5.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.5.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.5.3.01. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 7.5.3.02. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.5.3.03. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.5.3.04. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 7.5.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.5.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.5.6. fraudar a licitação
- 7.5.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.5.7.01. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.5.7.02. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.5.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.6. Sanções

7.6.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.6.2. advertência;
- 7.6.3. multa;
- 7.6.4. impedimento de licitar e contratar e
- 7.6.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até seja admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, atendidas as medidas cumulativas previstas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.7.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 7.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 7.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 7.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





7.8.1. Para as infrações previstas nos itens 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.8.2. Para as infrações previstas nos itens 7.5.5, 7.5.6, 7.5.7, 7.5.8 e 7.5.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.5.5, 7.5.6, 7.5.7, 7.5.8 e 7.5.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.5.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

7.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis mínimos de serviços (SLA) previstos no item 5.3 e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução mensal dos serviços e o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a confirmação da conformidade da execução, observados os prazos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Liquidação

Recebida a nota fiscal, será iniciada a fase de liquidação da despesa, observando-se o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.

8.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa.

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado a ser indicado na nota fiscal encaminhada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.6. REAJUSTE

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

8.6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente e à demonstração da vantajosidade para a Administração.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando que os serviços de locação, instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, monitoramento remoto e suporte técnico constituem uma solução integrada, cuja execução por fornecedores distintos comprometeria a eficiência operacional, a compatibilidade técnica dos equipamentos, a definição das responsabilidades e a continuidade da prestação dos serviços.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





10.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU;

10.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

10.3.4. Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de situação regular perante o FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos da Lei nº 12.440/2011;





10.3.8. Caso o participante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

10.3.9. O participante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto da presente contratação.

10.4.2. Serão aceitos atestados que comprovem a execução integral ou parcial, desde que compatíveis com o objeto da presente contratação.

10.4.3. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou filial da participante.

10.4.4. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto às entidades emitentes para confirmar a autenticidade das informações apresentadas.

10.4.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, inclusive, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes.

10.4.6. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens fornecidos, de modo a comprovar a compatibilidade com o objeto da presente contratação.

10.4.7. Facultativamente, o atestado poderá ser acompanhado de nota fiscal e/ou contrato vinculado, para reforçar a comprovação da execução.

10.4.8. Para fins desta contratação, será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento eletrônico, sistema de **CFTV**, sistema de alarme ou soluções integradas de segurança eletrônica de características semelhantes ao objeto licitado.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação de documentação que comprove a boa situação financeira da empresa participante, nos termos da legislação vigente, incluindo:

10.5.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21).





10.5.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos.

11. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da participante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – Ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- b) Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste termo de referência e seus anexos.
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, bem como de que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.O valor global da presente contratação é de R\$ 46.472,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme valores unitários e totais constantes na tabela apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência, obtido mediante pesquisa de preços realizados conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, utilizando fontes compatíveis com o objeto.

A pesquisa de preços integra o processo administrativo e constitui parte integrante da fase preparatória da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0401.2.007.0000 - Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1.500.00.0 - Recursos não Vinculados de Impostos

14. CONCLUSÃO

14.1. Diante dos elementos constantes deste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda - DFD, do Estudo Técnico Preliminar - ETP e da pesquisa de preços realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas, manutenção preventiva e corretiva de sistema integrado de segurança eletrônica, compreendendo CFTV e sistema de alarme, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN.

14.2. A solução definida mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, proporcionando monitoramento contínuo das instalações, proteção dos bens públicos, redução de riscos operacionais, continuidade das atividades administrativas e maior eficiência na gestão da segurança patrimonial.

14.3. Considerando as características do objeto, sua padronização e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se pela adequação da realização na modalidade Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

14.4. A adoção pela dispensa de licitação mostra-se compatível com a natureza do objeto, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade.

14.5. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 46.472,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme pesquisa de preços e valores detalhados neste Termo de Referência.





14.6. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN, estando prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026, conforme indicado nos documentos que integram a fase preparatória.

14.7. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os requisitos de habilitação, os critérios de julgamento e demais condições previstas no instrumento convocatório, assegurando-se a observância dos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Assim, considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução definida, a compatibilidade do objeto com a modalidade de Dispensa de Licitação, a estimativa de preços realizada, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos legais e administrativos aplicáveis, entende-se que a demanda se encontra suficientemente caracterizada e planejada, estando o presente Termo de Referência apto a subsidiar o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção das providências necessárias à realização da Dispensa de Licitação para contratação do objeto.

14.7. Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação das autoridades competentes para as providências subseqüentes, nos termos da legislação vigente.

Caucaia CE, 11 de agosto de 2026.

Juan Martins Vasconcelos

Agente Demandante

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN

